

**ATA N.º 22/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA
NO DIA QUATRO DE SETEMBRO DE DOIS
MIL E DEZOITO.**

----- Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores-----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, António Manuel Pinto Ribeiro, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Raimundo de Magalhães Carvalho, Nuno Miguel Oliveira de Sousa Queirós, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista.-----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador Adriano Teixeira Alves dos Santos.-----

----- Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram dez horas, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria referente ao dia 03 de setembro de 2018.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA*** -----

----- Conforme acordado na reunião anterior e tendo em vista a otimização dos trabalhos, o Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Eng.º Estefânio Pinto, que fez uma breve apresentação do Estudo Prévio do Projeto do Complexo Multidesportivo da Baseira (infraestrutura que se pretendia que agrupasse piscinas municipais, um pavilhão multidesportivo e campo de ténis ao ar livre).-----

----- Terminada a apresentação, a Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou qual o montante do investimento previsto para a realização da obra e o custo do estudo anteriormente apresentado?-----

----- O Senhor Presidente respondeu que o montante previsto para a realização da obra rondava os Eur. 10.000.000,00, e o custo do estudo prévio do projeto é inferior a Eur. 150.000,00.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou se a implantação do edifício é exatamente no local do antigo campo de treinos?-----

----- O Senhor Presidente respondeu afirmativamente, mas salvaguardou que o espaço envolvente abrangerá outros terrenos a adquirir, que serão objeto de negociação com os proprietários.-----

----- O Senhor Vereador Nuno Queirós perguntou se os dois corredores da pista de 50 metros das piscinas foram baseados em algum estudo?-----

----- O Senhor Presidente respondeu que os técnicos do Município afetos ao Desporto, conjuntamente com responsáveis da Natação, participaram em grupos de trabalho e definiram o programa funcional.-----

----- O Senhor Vereador André Magalhães acrescentou que durante a elaboração do plano funcional, a equipa técnica recolheu as práticas de outras piscinas e projetos, como foi o caso do projeto das piscinas de São João da Madeira. As duas pistas de 50 metros poderão ser divididas e, conseqüentemente, permitirão a sua adaptação ao treino de diferentes modalidades. Referiu ainda que no território de Amarante não existe nenhum outro equipamento com pistas de 50 metros, tornando o Município de Amarante o único que estará preparado para o treino desta modalidade de alta competição.-----

----- O Senhor Eng.º Estefânio Pinto disse que o novo plano funcional permitirá que as piscinas tenham duas pistas de 50 metros, que permitirão o treino de alta competição, diferenciando Amarante a nível regional, cumprindo todos os requisitos da Associação de Natação do Norte de Portugal.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente salvaguardou que deverá ser acautelada a formação e as atividades lúdicas no horário pós-laboral, pois têm uma grande procura por parte da população.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que o objetivo principal das piscinas será a promoção da formação e das atividades lúdicas, permitindo conciliar com o treino de alta competição.-----

----- O Senhor Vereador Nuno Queirós perguntou qual o valor da construção do novo edifício, que apenas contemplará as piscinas municipais.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que o orçamento deverá rondar os Eur. 5.000.000,00.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente agradeceu a apresentação do Senhor Eng.º Estefânio Pinto.-----

----- Quando eram dez horas e cinquenta e cinco minutos, o Senhor Vereador André Magalhães ausentou-se da reunião, por motivo justificado.-----

----- O Senhor Presidente informou que no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e face às dúvidas existentes, considerando a data de 15.09.2018 para pronuncia das autarquias locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos sobre a aceitação da transferência de competências, considerando que os diplomas setoriais ainda não foram publicados, os Serviços do Município entenderam que não será necessário realizar uma Assembleia Municipal, para deliberar sobre a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, **nos termos da seguinte declaração:**-----

“DECLARAÇÃO

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI N.º 50/2018.

REUNIÃO DE CÂMARA DE 4/9/2018

I – Aspetos gerais:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece a Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais, aqui vista na ótica dos Municípios.

Como ponto prévio e a título de declaração de interesses, somos amplamente a favor do instituto da delegação de competências do Estado nos Municípios pela vantagem trazida pelo Princípio da Subsidiariedade e, com tanto, melhor salvaguardar os interesses da população do nosso concelho.

O diploma em causa estabelece um processo gradual, a começar este ano e a terminar em 2020 - de aceitação de transferência de competências ao colocar a data limite a 1 de janeiro de 2021 a possibilidade de, mediante deliberações dos órgãos municipais, oferecer recusa expressa às competências previstas naquela Lei.

Em abstrato, entendemos que este gradualismo mostra-se acertado, porém, o incompreensível atraso do Governo e publicamente admitido pela tutela na publicação dos diplomas setoriais mancha o processo e muito o fragiliza.

II – A fragilidade do processo legislativo:

1) A ausência de eficácia jurídica:

Decorrendo na normalidade o processo legislativo por infortúnio ou incapacidade de quem legisla e tivesse a dita Lei-quadro eficácia jurídica, os órgãos do Município de Amarante, numa primeira fase, teriam de se pronunciar expressamente quanto à aceitação das competências que, neste momento, ainda se encontram na esfera jurídica da Administração.

Entendemos, à semelhança da posição da ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses) – veiculada através de circular datada de 20.8.2018 - que, por ainda não terem sido publicados os correspondentes diplomas setoriais a dita Lei-quadro constitui, nada mais, nada menos, do que mera “letra morta”.

Neste aspeto, a Lei-quadro é clarificadora, tanto nas suas disposições gerais (artigo 4.º, n.º 1), quanto na parte respeitante às suas disposições finais, quando o artigo 43.º, n.º 2, faz depender a sua validade, ainda que por remissão expressa, para a publicação dos (ainda em falta) diplomas setoriais.

Sucede, porém, que estes diplomas ainda não viram a luz do dia e, para um processo amplamente discutido, pelo menos desde 2016, emerge juridicamente debilitado e, por isso mesmo, desprovido da força jurídica que seria expectável se tivesse andado bem.

Consequentemente, qualquer deliberação tomada, num primeiro momento pelo Executivo para, em momento ulterior, colher deliberação da Assembleia Municipal sobre uma eventual aceitação deste extenso caderno de encargos que, por mero efeito do tempo cairá no colo dos Municípios, seria uma deliberação ferida de nulidade insanável.

2) A não garantia da estabilidade de financiamento por parte da Administração Central:

Para além do aspeto de ordem jurídica já referido, subsistem outros aspetos que, ainda assim, obstaculizam uma tomada de posição que, por prudência, seria no sentido da sua recusa.

Com efeito, e a título de exemplo, a transferência de competências terá de andar a par e passo com os recursos financeiros que as materializam de modo a, nos termos da alínea g) do artigo 2.º, garantir a estabilidade do financiamento no exercício das atribuições cometidas.

Note-se que os valores a transferir serão os constantes do Orçamento de Estado para 2019, por conseguinte ainda desconhecidos.

Neste momento, sem o prévio conhecimento seguro da ordem de grandeza de valores implicados para programação e consequente inclusão no Orçamento Municipal de 2019, das verbas em termos de receita para financiar, direta ou indiretamente, a despesa com este processo e, atento o prazo perentório de 31 de outubro em termos de calendário orçamental, sempre aqui de igual modo soçobraría a nossa eventual aceitação destas obrigações, sob pena de oneração do nosso orçamento.

III – Conclusão:

Em síntese, discutir nestas condições a transferência de competências configuraria um exercício meramente teórico e desprovido de efeito útil para o interesse público municipal.

Estas são, pois, e modo resumido as razões pelas quais que se informa a Exm.^a Câmara o motivo de não apresentação de proposta para discussão, votação e aprovação pelos órgãos municipais ao nível da transferência de competências da administração direta e indireta do Estado nos Municípios a que se refere a Lei n.º 50/2018.

Amarante, 4 de setembro de 2018.

Presidente da Câmara e Vereadores”

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente solicitou cópia da circular datada de 20.08.2018, da Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que serão disponibilizadas cópias da circular e da carta remetida pelo Senhor Ministro da Administração Interna no dia anterior.-----

----- O Senhor Presidente comunicou que a nova Macro-Estrutura entrou em vigor no dia anterior, e que foram nomeados os novos dirigentes e acolhidos os 51 novos trabalhadores, integrados no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca deu conhecimento que no âmbito da empreitada de requalificação do Bairro Cancela de Abreu, na passada quinta-feira foi feito um pedido de esclarecimentos por parte de um concorrente relativamente à

especificidade de uma peça do caderno de encargos. Acrescentou que a competência para prestar os esclarecimentos, de acordo com a deliberação camarária de 02.05.2018, era do Júri. Contudo, com a nova deliberação de 07.08.2018, por lapso, não foi delegada essa competência no Júri. Consequentemente, a competência para prestar os esclarecimentos é da Câmara. O esclarecimento tinha de ser prestado até ao dia 02.09.2018, de forma a não alterar o prazo para apresentação das candidaturas, o qual termina a 09.09.2018. Dado tratar-se de uma questão técnica e em função dos pareceres técnicos, foram prestados os esclarecimentos na plataforma em tempo útil, evitando-se assim, alterar o prazo da candidatura. O assunto será presente à Câmara na próxima reunião, para eventual ratificação. A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca salvaguardou que caso haja alguma objeção por parte da Câmara, a mesma terá eficácia e, consequentemente, o prazo para apresentação das candidaturas será adiado.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou se a Câmara tinha deliberado que os esclarecimentos fossem prestados pelo Júri?-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu a proposta apresentada em 07.08.2018 não previa que os esclarecimentos fossem prestados pelo Júri.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que constava da deliberação de 02.05.2018, e que na última deliberação, a Câmara apenas alterou uma cláusula do caderno de encargos.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu que os pareceres técnicos apontavam no sentido dessa competência ser da Câmara. Por se tratar de uma questão meramente técnica, por prudência e para não alterar o prazo, a Senhora Vereadora autorizou que se prestasse esse esclarecimento. Do despacho consta que se dê conhecimento à Câmara, para que, caso a Câmara assim não o entenda, o prazo do procedimento seja alterado.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que nos termos em que é prestada a informação, o Partido Socialista nada tem a objetar.-----

----- A Senhora Vereadora Rita Batista informou que ao nível das isenções fiscais até à presente data, relativamente à ARU, IPSS e empresas corresponde ao montante de Eur. 37.225,06, no que respeita a isenções e reduções de taxas ligadas a isenções das festas, o valor é de Eur. 59.970,02, considerando o valor estimado das festas do junho de Eur. 25.000,00.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 356/2018 – “Atribuição de Subsídio – *X Edição da Festa das Colheitas*” – (Proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara) – (Registo n.º 8341/2018/08/28).-----

“I

A Festa das Colheitas, em Vila Chã do Marão, terá a sua X edição nos próximos dias 8 e 9 de setembro. Organizada conjuntamente pela Junta de Freguesia de Vila Chã do Marão, pelo Centro Local de Animação e Promoção Rural (CLAP), Grupo Folclórico, pela Associação Desportiva de Vila Chã do Marão e pela Associação “Sorrir para Vida”, este evento significa também a cooperação e a parceria entre aqueles que atuam no território de Vila Chã do Marão.

Para além disso, este é o evento que se pauta pela mostra de produtos locais, pela divulgação das tradições, dos usos e costumes, assim como da gastronomia do território local.

Ao longo das edições anteriores, este evento tem-se mostrado de particular impacto socioeconómico a nível local, com número significativo de visitantes que se deslocam até à Festa das Colheitas, contribuindo, de forma inegável, para a valorização do território.

II

Posto isto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, delibere pela atribuição de um subsídio de **€500,00** (Quinhentos euros), à Junta de Freguesia de Vila Chã do Marão, com vista a apoiar a organização da X Edição da Festa das Colheitas 2018.

Esta despesa de cabimento na rubrica das **GOP’s 2017-A/70**.

Paços do Município de Amarante, 28 de agosto de 2018.

A Vice-Presidente da Câmara,
(cfr. artigo 57.º/3 da Lei n.º 169/99, de 18/9)

Lucinda Fonseca”

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 28 de agosto de 2018 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 357/2018 –“Atribuição de Subsídio – *Romaria em Honra de Nossa Senhora do Leite – S. Gens 2018*” – (Proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara Lucinda Fonseca) – (Registo n.º 16036/2018/06/18).-----

“I

As Festas em Honra de Nossa Senhora do Leite - S. Gens têm, no concelho de Amarante, um forte cariz cultural, enraizando tradições, usos e costumes, sendo uma das mais apreciadas e visitadas de toda a região.

A Câmara Municipal de Amarante tem vindo, ao longo das muitas edições da referida festa, a apoiar financeiramente o evento, tendo por base o seu valor cultural e patrimonial, bem como o seu positivo impacto socioeconómico.

II

Posto isto, proponho:

- que a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, delibere pela atribuição de um subsídio de **€500,00** (Quinhentos euros), à Fábrica da Igreja da Paróquia de Freixo de Cima (S. Miguel), com vista a apoiar a organização das festas “Romaria em Honra de Nossa Senhora do Leite - S. Gens 2018.

Esta despesa tem cabimento na rubrica das **GOP’s 2017-A/70**.

Paços do Município de Amarante, 29 de agosto de 2018.

A Vice-Presidente da Câmara,
(cfr. artigo 57.º/3 da Lei n.º 169/99, de 18/9)

Lucinda Fonseca”

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 29 de agosto de 2018 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 358/2018 – “Atribuição de Verba para *Aquisição de Material Escolar aos Alunos Detentores do 1.º, 2.º e 3.º Escalão da Ação Social Escolar (ASE)*, residentes e a frequentar o 10.º ano de escolaridade no Concelho de Amarante” – (Proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara) – (Registo 8331/2018/08/28).-----

I

O acesso à educação, tal como preconiza a Constituição Portuguesa, é um direito que assiste a todos os cidadãos nacionais.

Cabe ao governo da república e aos demais agentes políticos, nomeadamente às autarquias, promover as condições para que as crianças e jovens acedam à oferta educativa desde a educação pré-escolar até ao ensino universitário, em igualdade de oportunidades.

O atual sistema educativo português determina a frequência obrigatória dos nossos jovens até ao 12º ano de escolaridade.

II

O Município de Amarante tem vindo a concretizar medidas de índole municipal para colmatar ou minimizar situações que possam influenciar negativamente o sucesso escolar.

No ano letivo 2017/2018 o município atribuiu uma verba destinada aos alunos detentores do 1º, 2º e 3º escalões do abono de família e a frequentar o 10º ano de escolaridade.

III

Face ao exposto, proponho:

Nos termos da alínea hh) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir uma verba a todos os alunos residentes e a frequentar o 10º ano de escolaridade das escolas públicas e privadas do concelho de Amarante, como se indica:

- a) A atribuição de uma verba de 100€ a cada aluno detentor do 1º escalão da ASE;

- b) A atribuição de uma verba de 75€ a cada aluno detentor do 2º escalão da ASE;
- c) A atribuição de uma verba de 50€ a cada aluno detentor do 3º escalão da ASE.

O custo estimado para esta medida é de 11.850,00€.

A despesa encontra dotação orçamental na rubrica 2018-A/19.

Paços do Município de Amarante, 28 de agosto de 2018

A Vice-Presidente

Lucinda Fonseca

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se os dados referem-se à data das matrículas para este ano, e se relativamente ao ano anterior têm alguma indicação das diferenças?-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Carvalho solicitou o envio de dados comparativos dos anos anteriores.-----

----- O Senhor Vereador António Ribeiro respondeu que em termos globais neste ano há menos 246 alunos, comparativamente ao ano passado, nomeadamente, no ensino pré-escolar foram inscritos 780 alunos, menos 2 do que no ano passado, no 1.º ciclo foram inscritos 1.547 alunos, mais 4 alunos do que no ano passado, no 2.º e 3.º ciclo foram inscritos 2.720 alunos, menos 247 alunos do que no ano passado, no ensino secundário foram inscritos 2.426 alunos, menos 1 aluno do que no ano passado. Sem prejuízo da informação prestada, o Senhor Vereador António Ribeiro acrescentou que solicitará aos Serviços os dados comparativos com os anos anteriores.-----

----- O Senhor Presidente deu nota da trajetória negativa das taxas de natalidade e da necessidade de criação de políticas de incentivo para contrariar essa tendência. O Senhor Presidente defendeu a realização de um debate sério e de âmbito alargado sobre esta matéria.-----

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 28 de agosto de 2018 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.**- Deliberação n.º 359/2018 – “*Alienação do lote n.º 4 da Zona Industrial de Carido*” – (Proposta do Senhor Vereador Adriano Santos) – (Registo n.º 20816/2018/08/02).-----

“O Município é proprietário do Lote n.º 4 da Zona Industrial de Carido.

Por requerimento de 2 de agosto de 2018 veio Beaframa – Imobiliária Unipessoal, Lda. manifestar interesse na aquisição daquela lote ao Município, solicitando informação sobre as condições de venda do referido lote para construir um pavilhão destinado à sua instalação.

Para a instalação deste projeto, conforme documentos que anexou, criou a Beaframa quatro postos de trabalho.

Nos termos do art.º 33.º n.º 1 al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”.

No caso em apreço, também por aplicação do Art.º 37.º n.º 1 do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, cabe à Câmara Municipal fixar as condições de alienação dos lotes e deliberar a respetiva venda.

Na definição das condições de alienação deverá ser tido também tido em conta o art.º 5.º do citado Regulamento que impõe como obrigações dos adquirentes de lotes na referida Zona Industrial:

- Apresentação para aprovação pela Câmara Municipal do anteprojecto das construções da unidade industrial a instalar até 120 dias após a assinatura de escritura de compra e venda do lote;
- Apresentação do projeto definitivo no prazo de 90 dias após a aprovação do anteprojecto pela Câmara Municipal;
- Conclusão das construções no prazo de 30 meses após a emissão da licença.

Assim, atento o requerimento apresentado e a avaliação em anexo, de onde resulta como valor do lote a quantia de 39.122,00 euros, julgo que estão reunidas condições para a Câmara Municipal fixar os termos de eventual alienação do mesmo.

Em face do exposto, PROponho que a EXMA. CÂMARA, ao abrigo das disposições combinadas nos Art.º 33.º n.º 1 al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro e Art.º 37.º n.º 1 do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, fixe como condições de alienação

do Lote n.º 4 da Zona Industrial, composto por parcela de terreno destinada a industria, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) sob o artigo n.º1486.º:

- **Preço de venda:** 39.122,00 euros, valor que poderá ser reduzido até 20% mediante a demonstração, nos termos do Art.º 37.º n.º 6 do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, de que a instalação da Requerente naquele lote conduziu à criação de quatro postos de trabalho em regime de contrato individual de trabalho sem termo.
- **Clausulas acessórias de alienação:**
 - a) Obrigação do adquirente de apresentação, para aprovação pela Câmara Municipal, do anteprojeto das construções da unidade industrial a instalar até 120 dias após a assinatura de escritura de compra e venda do lote;
 - b) Obrigação do adquirente de apresentação do projeto definitivo no prazo de 90 dias após a aprovação do anteprojeto pela Câmara Municipal;
 - c) Obrigação do adquirente de conclusão das construções no prazo de 30 meses após a emissão da licença.
 - d) Em caso de incumprimento por parte do adquirente das condições acessórias de alienação fixadas nas alienas anteriores, poderá a Câmara Municipal, no prazo de cinco anos após a celebração da escritura, resolver o contrato de compra e venda, nos termos do instituto da “venda a retro”.

MAIS PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA, para o caso de aceitação das condições de alienação supra fixadas, delibere conferir poderes ao Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

Paços do Município de Amarante, 30 de agosto de 2018.

O Vereador,

Adriano Santos”

----- A Senhora Vereadora Rita Batista apresentou a proposta devido à ausência do Senhor Vereador Adriano Santos.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se a empresa que propõe a aquisição é uma imobiliária?-----

----- A Senhora Vereadora Rita Batista respondeu afirmativamente.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou qual o objetivo que a imobiliária pretende dar ao imóvel?-----

----- A Senhora Vereadora Rita Batista respondeu que inicialmente o pedido foi formulado pela Vimaborda, indústria, e que, resulta do processo, que o objetivo será que a Vimaborda labore naquele local, supondo que a requerente tenha uma participação naquela empresa.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que de acordo com o regulamento, os lotes destinam-se exclusivamente à instalação de indústrias, não lhe parece que uma imobiliária se enquadre. Perguntou ainda, qual a forma de pagamento, dado não constar da proposta.-----

----- A Senhora Vereadora Rita Batista respondeu que a forma de pagamento é a prevista no regulamento em vigor.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou o motivo pelo qual a Câmara numa determinada venda procede de uma forma e noutra atua de maneira diferente, no que respeita ao pagamento do preço.-----

----- A Senhora Vereadora Rita Batista respondeu que a Câmara atua de acordo com o requerido e disponibilidade financeira do investidor, para efetuar o pagamento.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se a Senhora Vereadora Rita Batista entende que pelo facto da imobiliária Beaframa ter uma participação na Vimaborda, tem perfeito enquadramento no regulamento?-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Carvalho disse que na proposta consta que o lote se destina a construir um pavilhão para a Beaframa, e não de outra entidade na qual a Beaframa tem participação.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se o registo comercial da empresa faz parte do processo?-----

----- A Senhora Vereadora Rita Batista respondeu que o registo comercial não consta do processo, mas que o solicitará, caso seja necessário.-----

----- O Senhor Presidente mencionou que de acordo com o requerimento, a empresa propõe criar quatro postos de trabalho.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente referiu que aquando da discussão da primeira intenção de alienação, mencionaram que o regulamento encontrava-se desajustado da realidade. O que se impõe fazer, em vez de se fazerem “fatos à medida”, é proceder à alteração do regulamento, de acordo com as intenções, cumprindo todos os requisitos legais, para que não pareça, que os Senhores Vereadores do Partido Socialista criam sempre obstáculos às intenções de investimento.-----

----- O Senhor Presidente salvaguardou que o lote em apreço é o último que falta vender naquela zona industrial.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que por se tratar de uma imobiliária, resultam mais dúvidas quanto a possibilidade de efetuar o negócio. Estranhou o facto de o requerimento ter sido feito pela imobiliária e não por parte de uma das empresas, que tem atividade industrial. Aí sim, cumpriria escrupulosamente o regulamento e não haveria qualquer tipo de dúvidas ou obstáculos.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Carvalho disse que convém esclarecer se a atividade da requerente cumpre o estipulado no regulamento. Acrescentou que nunca esteve em causa a área ou o preço, no caso em análise, nos casos anteriores.-----

----- A Senhora Vereadora Rita Batista respondeu que efetivamente valerá a pena solicitar esse esclarecimento, para se saber que tipo de empresa lá irá laborar, apesar da Câmara estar salvaguardada, pois nos termos da proposta poderá resolver o contrato em caso de incumprimento.-----

----- A Câmara deliberou retirar o assunto da Ordem do Dia para esclarecimentos adicionais resultante da discussão havida.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO – AÇÃO SOCIAL –** Deliberação n.º 360/2018 – Subsídio ao Arrendamento – “Proposta de cessação de processo por extinção do prazo de permanência na medida” – (Proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara) – (Registo n.º 8295/2018/08/24).-----

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 30 de agosto de 2018 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 361/2018 – Fundo Municipal de Emergência Social – Candidatura – (Proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara) – (Registo n.º 8292/2018/08/24).-----

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 30 de agosto de 2018 e agir em conformidade.-----

----- **FOGO-DE-ARTIFÍCIO** – Deliberação n.º 362/2018 – Licença para lançamento de fogo-de-artifício – Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Freixo de Cima – (Registo n.º 22633/2018/08/27).-----

----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 29 de agosto de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação 363/2018 – Pedido de isenção do pagamento das taxas administrativas - Ratificação do despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara de 24/08/2018 **Requerente:** Junta de Freguesia de Fregim **Local:** Parque da Igreja, Junta de Freguesia de Fregim **Proc. n.º** 227/2018 URB-EXP.-----

----- A Câmara deliberou ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara de 24 de agosto de 2018.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação 364/2018 – Pedido de isenção do pagamento das taxas administrativas **Requerente:** Santa Casa da Misericórdia de Amarante **Local:** Rampa do Hospital, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º** 179/2017 LE-EDI.-----

----- A Câmara deliberou reduzir a requerente do pagamento de 80% das taxas devidas pela operação urbanística, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 559.º do Código Regulamentar do Município de Amarante, no montante de Eur. 4.046,94 (quatro mil quarenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), por se localizar em Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante. Mais deliberou a Câmara, isentar a requerente dos restantes 20%, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 15.º do CRMA, no montante de Eur. 1.011,74 (mil e onze euros e setenta e quatro cêntimos), atenta a qualidade e fins que prossegue a requerente; tudo de acordo com os pareceres técnicos da DPGT de 27 de agosto de 2018 e parecer da Senhora Vereadora do Urbanismo, Ana Rita Batista, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Deliberou ainda a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa

fiscal. Não participou na discussão e votação do presente assunto a Senhora Vereadora Octávia Clemente por fazer parte dos órgãos sociais da requerente.-----

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Esteve presente o Senhor José Manuel Machado Basto de Sousa, que manifestou a sua indignação pelo facto da obra que está a ser executada na Rua 31 de Janeiro, não respeitar o projeto aprovado, titulado pelo n.º 55/2016 LE-EDI. Considerando a documentação que reuniu, a obra não respeita os limites em termos de afastamento para o seu prédio. Mencionou ainda que, no passado dia 28 de agosto de 2018, apresentou uma reclamação junto dos Serviços, e perguntou se foi apresentado algum aditamento aquele projeto, depois de dezembro de 2017. O Senhor José Sousa solicitou ainda o arquivamento do processo de contraordenação n.º 163/2014, no qual é arguido.-----

----- A Senhora Vereadora Rita Batista respondeu que sabe qual é o processo. Referiu que, porque percebeu que havia alguma sensibilidade quanto ao projecto aprovado, se deslocou à obra com o Senhor José Sousa, conjuntamente com a Senhora Chefe da DPGT, Arqt.ª Cláudia Montenegro e com a Senhora Arqt.ª Joana Moreira, técnica que emitiu parecer sobre o projeto de arquitetura.-----

----- O Senhor Presidente disse que solicitará à Fiscalização Municipal para verificar se a obra cumpre o projeto aprovado e as condições do licenciamento.-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e dez minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu  Secretário a subscrevo e assino.-----



